



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 37/2021**

**CHARRUA, 22 DE MARÇO DE 2021.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 37/2021, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, objetivando a aquisição de materiais para distribuição à pessoas carentes, dentro do programa habitacional da Terra Indígena do Ligeiro.

O valor da suplementação de crédito será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e será utilizado para aquisição de materiais de construção, que são distribuídas para pessoas carentes construírem suas casas, na Reserva Indígena do Ligeiro, sendo utilizado para sua abertura o *superávit* financeiro do exercício anterior.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência para que se possa realizar a suplementação com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. ADRIANO SBARDELOTTO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 37/2021**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, visando aquisição de materiais para distribuição à pessoas carentes, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando a aquisição de materiais para distribuição à pessoas carentes, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.03.16.244.0606.1006 – ICMS ECOLÓGICO - TERRA DO LIGEIRO - HABITAÇÃO  
3.3.3.9.0.3200(933) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 50.000,00

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 22 de março de 2021.

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito